

**SONIA SIMEIRE CAPELARI**

**LEI MARIA DA PENHA E LEI DO FEMINICÍDIO: REFLEXOS DE UMA  
VIOLÊNCIA CULTURAL**

Projeto apresentado à Comissão do PIC do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito à entrada no Programa de Iniciação Científica.

**Linha de Pesquisa:** Ciências Sociais e Aplicadas

**Orientando:** Sonia Simeire Capelari

**Orientador:** prof. Ms. João Henrique dos Santos

**ASSIS- SP**

**2017**

## **RESUMO**

A violência imposta às mulheres é histórica e sua origem advém de um sistema de dominação-subordinação que determina as funções de cada sexo em sociedade, a partir de representações e comportamentos que se alicerçaram, por muito tempo, em discursos essencialistas – como se, por uma determinação biológica/genética, a forma de sentir, expressar e perceber o mundo fosse pré- definida, portanto, incontestável e definitiva. Como resultado, este modelo social importou violações de direitos e impôs às mulheres a condição de inferioridade em relação aos homens, exteriorizada principalmente através de diversos tipos de violência, desde a subjugação física e sexual até a efetivação da morte – o feminicídio. Na tentativa de minimizar a violência contra as mulheres, a Lei do Feminicídio foi criada qualificando o homicídio de mulheres como crime hediondo, se este resultar de violência doméstica e familiar ou em razão de menosprezo ou discriminação da condição de mulher. Outra Lei, a Maria da Penha, também já garantia proteção às mulheres contra a violência doméstica, mas sozinha não estava dando conta da situação que algumas brasileiras são submetidas. E agora? Qual a situação que as mulheres vivem em relação a violência doméstica? Esses são os grandes questionamentos trabalhados ao longo dessa pesquisa.

Palavras- chave: mulher, feminicídio, violência doméstica, Lei do Feminicídio, Lei Maria da Penha.

## **ABSTRACT**

The violence imposed on women is historical and its origin comes from a system of domination-subordination that determines the functions of each sex in society based on representations and behaviors that have for a long time been based on essentialist discourses - as if by a biological/genetic determination the way of feeling, expressing and perceiving the world was pre-defined, therefore, incontestable and definitive. As a result, this social model implied violations of rights and imposed on women an inferiority condition in relation to men, externalized mainly through various types of violence, from physical and sexual subjugation to death - femicide. In an attempt to minimize violence against women, the Law of Femicide was created by qualifying the murder of women as a heinous crime, if it results from domestic and family violence or because of contempt or discrimination of the status of woman. Another Law, Maria da Penha, also guaranteed women protection against domestic violence, but alone was not aware of the situation that some Brazilians are subjected. And now? What is the

situation that women live in relation to domestic violence? These are the great questions worked out during this research.

Keywords: woman, femicide, domestic violence, Law of Femicide, Maria da Penha Law.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. PROBLEMATIZAÇÃO E REVISÃO DA LITERATURA .....</b>	<b>5</b>
2.1 Violência e suas diferentes faces.....	5
2.2 Números da agressão.....	6
2.3 Causas da agressão.....	7
2.4 Medidas Protetivas.....	8
2.5 Femicídio e Maria da Penha.....	9
<b>3. OBJETIVOS .....</b>	<b>10</b>
3.1 Geral .....	10
3.2 Específicos .....	10
<b>4. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>10</b>
<b>5. METODOLOGIA.....</b>	<b>11</b>
<b>6. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>	<b>11</b>
<b>7. CRONOGRAMA.....</b>	<b>19</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>12</b>

## **1 INTRODUÇÃO**

A violência imposta às mulheres é histórica e sua origem remonta a um sistema de dominação-subordinação que determina os papéis de cada sexo em sociedade, a partir de subjetividades, representações, comportamentos que devem ser obedecidos e que se alicerçaram, por muito tempo, em discursos essencialistas – como se, por uma determinação biológica, a forma de sentir, pensar e perceber o mundo fosse predefinida a priori, portanto, incontestável e definitiva. Às mulheres restaria apenas a obediência em nome de um suposto equilíbrio familiar e social, muitas vezes internalizado e reproduzido pelas próprias mulheres. (OLIVEIRA; COSTA; SOUSA, 2015)

Os óbitos de mulheres por questões de gênero, sucedidas nos diferentes contextos sociais e políticos, nomeadas de feminicídio, encontram-se presentes em todas as sociedades e são oriundas de uma cultura de dominação e desequilíbrio de poder existente entre os gêneros masculino e o feminino, que, por sua vez, produz a inferiorização da condição feminina, redundando em violência extremada com a qual se ceifa a vida de muitas mulheres. (OLIVEIRA; COSTA; SOUSA, 2015)

## **2 PROBLEMATIZAÇÃO E REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 A violência e suas diferentes faces**

A submissão da mulher na sociedade patriarcal sempre foi vista com naturalidade. Desde a antiguidade, essas possuíam poucos direitos e seus deveres eram estar sempre ao lado do seu protetor que poderia ser o pai, o irmão ou marido. A mulher era portadora da honra e caso fosse desonrada, mesmo que estuprada, poderia ser morta para preservar a posição social de seu suposto protetor, uma violência absurda e discriminatória que, infelizmente, ainda persiste em algumas partes do mundo.

No Brasil, essa violência atinge dados alarmantes, nem mesmo com a edição das Leis Maria da Penha e do Feminicídio, que qualificou o crime de homicídio agravando a pena quando se trata do fato da vítima ser uma mulher, tem dado garantias e proteção eficaz à mulher na sociedade.

Segundo a autora Bárbara Musumeci Soares em sua obra “Mulheres Invisíveis” de 2000. A mulher é vítima majoritária de um certo tipo de violência masculina que

atravessa todas as dimensões da experiência feminina. Conceituar essa forma de abuso e o que deve ser, ou não, é o eixo central.

De acordo com vários estudos levantados pela Dra. Alice Beanchini e apresentados na palestra, disponível online, “10 anos da Lei Maria da Penha o que aprendemos?” O marido violento, o tio estuprador, o vizinho exibicionista, o incesto, o assédio sexual, a negligência, muitas vezes, da própria família ou dos órgãos públicos traz essa violência mascarada, tornando-a invisível. Desta forma, o âmbito familiar se torna cada vez menos seguro para a brasileira.

Apesar da violência contra a mulher ser a mais democrática de todas, pois ela atinge todas as classes sociais, sem distinção. No Brasil verifica-se maior índice na população mais pobre por estar mais sujeita a submissão financeira, dispor de menos recursos, espaços exíguos, tráficos de drogas e álcool. (GOMES; BATISTA, 2013)

## **2.2 Números da agressão**

Segundo o Mapa da Violência de 2015, o Brasil é um país de extrema agressividade contra a mulher ocupando a sétima posição em uma lista de oitenta países, uma taxa de 4,5 mortes para cada 100 mil mulheres. A mortalidade de mulheres não negras teve uma pequena redução já a de mulheres negras sofreu aumento. Dessa forma, nota-se que cresceu a proporção de negras assassinadas nos últimos anos.

As mulheres negras assistiram, diferentes momentos de sua militância, à temática específica da mulher negra ser secundarizada na suposta universalidade de gênero, mesmo em um país em que as afrodescendentes compõem, aproximadamente, metade da população feminina. A crescente compreensão do impacto do binômio racismo/sexismo na produção de privilégios e exclusões vêm produzindo maior solidariedade entre as mulheres. (CARNEIRO, 2011).

Pesquisas do IPEA em 2013 ressaltam a invisibilidade do problema e a permissividade social em uma sociedade machista onde foram levantados os seguintes dados sobre a violência: 63% dos entrevistados, sendo esses homens e mulheres, responderam que casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente entre os membros da família; 78,7 % em briga de marido e mulher não se mete a colher; 82% o que acontece com o casal não interessa aos outros; 89% roupa suja se lava em casa.

## **2.3 Causas da agressão**

Inúmeras causas para a violência doméstica vêm sendo estudadas ao longo da história por sociólogos, juristas e psicólogos. Assim como foi citado anteriormente, ela é a mais democrática de todas as violências, atingindo todas as classes. E, além disso, existem inúmeros fatores que podem agravá-la como o álcool, a droga, o ciúme, o dinheiro ou a falta deste, a dependência afetiva, o fator psíquico e o histórico do agressor. Em relação ao último fator, é importante ressaltar que este muitas vezes foi violentado ou agredido também em sua infância ou assistiu essa violência contra a mãe dentro da própria casa, criando um elo direto com o comportamento agressivo e possuidor deste indivíduo.

Esses delitos, antes, levavam o nome de crimes passionais, também conhecidos como legítima defesa da honra, ferindo o art. 5º da Constituição Brasileira - direito a vida, a liberdade e a igualdade. Onde o homem era considerado um ser bom, trabalhador, que em determinado momento por estar nervoso estressado ou mesmo por ter sido traído, ou por não aceitar uma separação ou padrão diverso de comportamento da mulher cometia o crime e, muitas vezes, nem era punido pelo Estado ou tinha uma pena mais branda, como se a vítima fosse o homem e a mulher a culpada por todo contexto do desfecho violento.

Os conflitos eclodem, geralmente, quando se rompem as obrigações estabelecidas segundo as premissas da sociedade como “honrar a palavra”, ser “boa mãe” “ser honesta”, quando se tenta quebrar o vínculo de posse (ROMERO, 2014). No Brasil, essa violência está disseminada e sendo letal, muitas das vítimas esperam algum tipo de intervenção pragmática que resulte no rompimento do ciclo da violência no ressarcimento dos bens ou na resolução do próprio conflito.

As pesquisas sobre a violência e as causas da agressão doméstica reforçam que são inúmeros os motivos que levam as mulheres permanecerem quietas e manterem a situação conjugal ou familiar, dentre estes têm-se: questões financeiras, filhos, medo da vingança do agressor, acreditar que seria a última vez e vergonha. (OLIVEIRA; COSTA; SOUSA, 2015)

## **2.4 Medidas Protetivas**

Dentre as medidas protetivas já criadas no âmbito da violência, a Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria Da Penha, foi uma das que mais se destacou e sensibilizou as mulheres brasileiras. A Lei foi assim intitulada em homenagem a um

caso verídico de violência contra a mulher, a pernambucana Maria da Penha Maia Fernandes, sofreu inúmeras agressões de seu marido, chegando a ficar paraplégica por um tiro de autoria do cônjuge. As agressões se repetiam constantemente e ela nunca reagiu por medo de represália e também para proteção das filhas. (JESUS; SANTOS, 2006)

De acordo com a Lei Maria da Penha, é considerada violência doméstica e familiar, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Diante dessas situações, então, a Lei Maria da Penha obriga o Estado a proteger as mulheres. É o que se denominou medidas protetivas de urgência. As medidas têm o intuito de fazer a mulher sair da situação de risco até que as investigações policiais terminem e a ação penal se inicie. A depender da gravidade da situação é possível que seja determinada prisão preventiva.

Ainda segundo a Lei, as medidas protetivas são duas, as que obrigam o agressor a não praticar determinadas condutas e as medidas que são direcionadas à mulher e seus filhos, visando protegê-los. O homem que agride uma mulher dentro de uma relação doméstica ou familiar, é aplicada penalidades, tais quais: ser afastado do lar, ou de seu local de convivência com ela, ser proibido de se aproximar da mulher e de seus filhos, ser proibido de frequentar os mesmos lugares que essa mulher como igreja trabalho, lazer etc, ser proibido de manter qualquer tipo de contato com a mulher, com seus filhos e com testemunhas até mesmo no WhatsApp e Facebook, ter seu direito de visita aos filhos menores restringido ou até mesmo suspenso, ser obrigado a pagar pensão alimentícia para ela, o que auxilia mulheres que possuem dependência econômica, restrição da posse legal de armas, como por exemplo, quando o agressor é policial, outras medidas que o juiz achar necessário de acordo com o caso concreto. Essas medidas podem ser aplicadas de forma isolada como cumulativamente. A consequência para o descumprimento de qualquer das medidas protetivas de urgência é a prisão do agressor.

Já as medidas protetivas direcionadas à mulher, segundo a Lei Maria da Penha, para resguardar sua integridade física e psicológica, que se encontra em situação de violência doméstica são: o encaminhamento da mulher e seus filhos e demais dependentes para casa abrigo e programas de proteção e acolhimento; auxílio policial para que a mulher retorne ao seu lar caso o agressor lá permaneça; proteção policial



para que a mulher retire seus pertences do domicílio do agressor; restituição dos bens da mulher que foram tomados pelo agressor; determinar separação de corpo; outras medidas que mostrem necessárias para garantir a proteção da mulher. Para se pedir a medida protetiva de urgência, a mulher deve-se direcionar a uma delegacia de preferência a Delegacia da Mulher e relatar a violência sofrida. Deve registrar um boletim de ocorrência. O delegado deve remeter esse pedido ao juiz que deverá apreciar o pedido em até 48 horas. A mulher também tem direito a atendimento por equipe multidisciplinar composta por psicólogas e assistente social, garantindo seu acesso a orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas voltadas para as mulheres e seus familiares.

## **2.5 Femicídio e Maria da Penha**

A Lei Maria da Penha garantiu as medidas protetivas de urgência. No entanto, apesar de garantir à vítima no caso de uma tentativa de homicídio, a pena imposta ao agressor era menor podendo sofrer até mesmo redução substancial no caso de bom comportamento. Com a publicação da Lei 13.104/2015 ocorreu à alteração no Código Penal, para incluir a modalidade de crime qualificado ao feminicídio, que nada mais é do que o assassinato da mulher pela condição de ser mulher (OLIVEIRA; COSTA; SOUSA, 2015). O § 2º -A foi acrescentado como norma explicativa do termo “razões da condição de sexo feminino”, esclarecendo que ocorrerá em duas hipóteses a violência doméstica e familiar; menosprezo ou discriminação à condição de mulher; e ainda o §7.º ao art. 121 estabelecendo causas de aumento de pena para o crime de feminicídio. O termo se refere a crime de ódio contra mulher, crime hediondo, justificado por uma história de dominação de mulheres pelos homens e pela impunidade e indiferença da sociedade e do estado.

Segundo a Lei n.13.104, homicídio praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino promove pena de reclusão de 12 a 30 anos. O Parágrafo 2.º A- considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I- Violência doméstica e familiar; II-Menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 até a metade se o crime foi praticado: I – durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto; II- contra pessoa menor de 14 anos, maiores de sessenta ou com deficiência; III- na presença de descendente ou de ascendente da vítima.

A violência contra a mulher é uma questão que o país está enfrentando a bastante tempo, mas a Lei Maria da Penha não foi suficiente, pois a violência doméstica contra a mulher não diminuiu. Evidencia-se esse fato a necessidade de alteração no Código Penal incluindo a Lei 13.104/2015, com a figura denominada de feminicídio.

O ministério público possui um papel decisivo no enfrentamento da violência contra a mulher, é responsável por aferir à denúncia, dar crédito a palavra da mulher e as situações constrangedoras que elas vivenciam diariamente. (OLIVEIRA; COSTA; SOUSA, 2015).

Nas reformas penais é possível observar que o legislador é remetido a imaginar que para alguns crimes, novas penas, ou aumento dessas punições seriam a grande solução para a criminalidade, entretanto, apenas essas mudanças não têm se mostrado muito eficaz. O que poderia realmente surtir efeito no problema da criminalidade seriam alterações no processo educativo, foco na mentalidade das relações sociais que ensinassem os valores da ética e da moralidade, o respeito ao próximo e a sua liberdade.

### **3 OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo Geral**

A proposta desta pesquisa tem como objetivo geral analisar a efetividade das Leis Maria da Penha e do Feminicídio, bem como o impacto destas na qualidade de vida das mulheres. A pesquisa analisará ainda a situação de violência doméstica brasileira.

#### **3.2 Objetivos Específicos**

- Avaliar o desempenho da Lei 11.340/2006;
- Avaliar o desempenho da Lei 13.104/2015;
- Analisar a permanência da violência doméstica brasileira, subdividindo em idade, sexo, situação sócio- econômica e causas diversas.

### **4 JUSTIFICATIVA**

Após todo o levantamento bibliográfico, nota-se que quando determinadas leis favorecem e dão uma assistência as mulheres vítimas de violência doméstica, está, na verdade, dando credibilidade a elas e buscando a justiça célere e eficaz. A Lei Maria da Penha puni os infratores que praticam violência doméstica contra a mulher. Já o

feminicídio apresenta um agravante na pena, pois atentou-se à vida, um dos direitos assegurados pela Carta Magna.

As mudanças que ocorrem na legislação, contribuem para as novas realidades sociais na qual o judiciário se depara diariamente. Mas nem sempre essas alterações são totalmente efetivas. Tendo isso em vista, a importância dessa pesquisa se justifica devido a necessidade de levantamentos bibliográficos e práticos mais aprofundados em relação aos temas, feminicídio e violência doméstica. Além disso, analisará a situação da mulher brasileira em relação a essas situações.

## **5 METODOLOGIA**

A metodologia acontecerá, principalmente, na pesquisa bibliográfica, desenvolvida a partir da consulta dos mais variados títulos da área das ciências jurídicas, psicológicas e sociológicas, textos legais, dados quantitativos e análise de situações reais.

Em uma abordagem mais prática, tem como proposta apresentação de alguns casos reais, através de um levantamento de histórico feito na Delegacia da Mulher, sempre resguardando o sigilo e a privacidade das vítimas. Haverá a tentativa também de levantar dados estatísticos nessas instituições.

## **6 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Segundo os dados da pesquisa Datafolha, realizada em fevereiro de 2017, tem-se o perfil da situação da violência doméstica no Brasil. Os resultados foram alcançados graças uma amostra nacional de 2073 entrevistados, desses 1051 eram mulheres, onde dessas, 833 aceitaram responder o questionário pelo modelo de autopreenchimento. Ambas amostras permitem a leitura dos resultados no total do Brasil, pelas regiões: Sudeste, Sul, Nordeste e Norte/ Centro-Oeste.

Esse levantamento foi intitulado como “ Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, e tem um perfil de amostra muito abrangente, sendo 43% dos entrevistados oriundos da região Sudeste, seguido de 27% da região Nordeste, 15% da região Sul e mais 15% da região Centro-Oeste e Norte. Além disso, a amostra era formada por diferentes naturezas de município, 58% eram do interior, 25% da região metropolitana e o restante, 17%, da capital. No total, há 52% dos entrevistados do **sexo** feminino contra 48% do sexo masculino.

Seguindo ainda com a análise do perfil dos entrevistados, foram levados em conta idade, (19% tem de 16 a 24 anos; 20% 25 a 34 anos; 19% 35 a 44 anos; 24% 45 a 59 anos; 19% 60 anos ou mais), escolaridade (44% tem ensino médio; 38% fundamental completo; 18% ensino superior) e classificação socioeconômica (48% da classe C; 28% DE e 26% AB). Outras variáveis também foram incluídas no perfil dos entrevistados, mas não serão discutidas nesse trabalho, por não serem objetivos desse levantamento.

Na primeira pergunta da entrevista, foi feito o seguinte questionamento: Nos últimos 12 meses, você viu alguma dessas situações acontecendo no seu bairro ou comunidade? O resultado a essa pergunta é exposto no quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – Respostas afirmativas em porcentagem, segundo sexo. Nos últimos 12 meses, você viu alguma dessas situações acontecendo no seu bairro ou comunidade?

Fonte: Pesquisa Datafolha de 2017.

	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
<b>Homens abordando mulheres na rua de forma desrespeitosa, mexendo, passando cantadas, dizendo ofensas.</b>	51	51	51
<b>Homens humilhando, xingando ou ameaçando namoradas ou ex-namoradas, mulheres ou ex-mulheres, companheiras ou</b>	44	47	46

<b>ex- companheiras</b>			
<b>Mulheres que residem na sua vizinhança sendo ameaçadas por seus companheiros, maridos, namorados ou ex-companheiros, ex-maridos, ex-namorados</b>	36	38	37
<b>Meninas, moças ou mulheres adultas que residem na sua vizinhança sendo agredidas por parentes como pai, padrasto, irmão, tio, cunhado, avô, etc</b>	29	32	30

De acordo com os números apresentados no quadro acima, nota-se que praticamente não há diferenças de percepção entre homens e mulheres. E, reforça ainda a presença, cada vez mais alarmante, das situações de violência doméstica.

Outro ponto abordado nessa pesquisa é a percepção da violência contra mulher ser maior na população negra quando comparada a branca. O gráfico 1, que traz os resultados da pesquisa Datafolha, elucida essa afirmação. O fato da população negra ter tido resultados maiores, pode estar associado a questões históricas, onde o negro já tem antecedentes de uma situação marginalizada e mais violentada, e também questões sócio- econômicas, estando mais suscetível a essas situações.

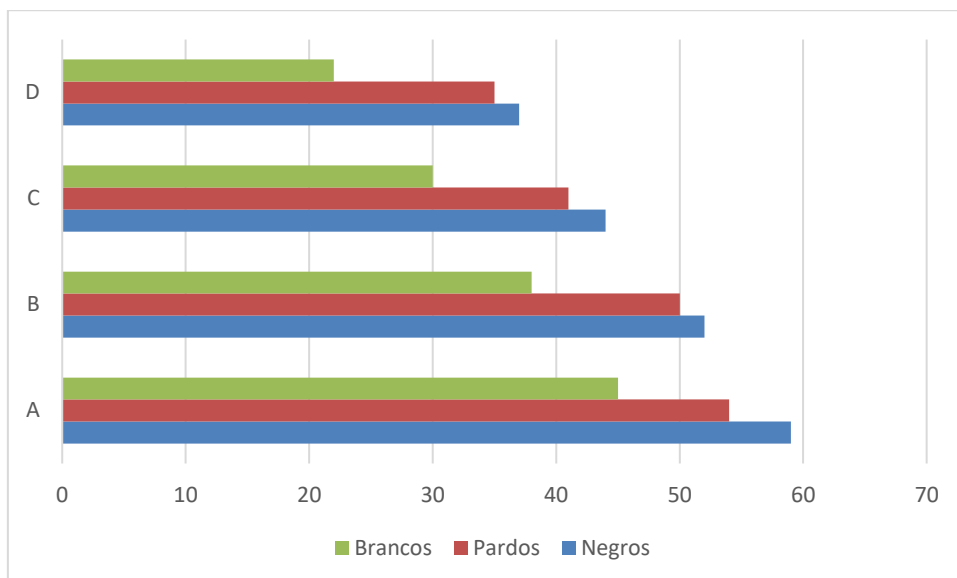


Gráfico 1- Respostas afirmativas em porcentagem, segundo raça. Nos últimos 12 meses, você viu alguma dessas situações acontecendo no seu bairro ou comunidade? A- Homens abordando mulheres na rua de forma desrespeitosa, mexendo, passando cantadas, dizendo ofensas. B- Homens humilhando, xingando ou ameaçando namoradas ou ex-namoradas, mulheres ou ex-mulheres, companheiras ou ex-companheiras. C- Mulheres que residem na sua vizinhança sendo ameaçadas por seus companheiros, maridos, namorados ou ex-companheiros, ex-maridos, ex-namorados. D- Meninas, moças ou mulheres adultas que residem na sua vizinhança sendo agredidas por parentes como pai, padrasto, irmão, tio, cunhado, avô, etc.

Em relação a evolução da violência contra mulher nos últimos 10 anos, 73% dos entrevistados acredita que houve um aumento considerável. Gráfico 2.

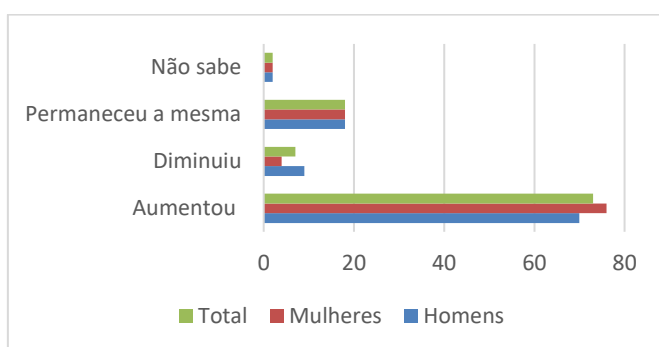


Gráfico 2. Resultados em porcentagem, segundo sexo, sobre a evolução da violência contra mulher nos últimos 10 anos.

O gráfico 2 traz dados de suma relevância, a maioria da população, tanto homens quanto mulheres, acredita que a violência contra a mulher aumentou nos últimos 10 anos. Entretanto, esse dado vai contra ao que foi exposta na Revisão da Literatura nesse

trabalho, pois a violência doméstica sempre esteve presente e em número alarmante, mas o que mudou foi a liberdade. Hoje a mulher tem mais oportunidades para expor a violência que existe em sua casa, além de possuir uma jurisprudência que pode ampará-la.

Partindo, agora, do perfil das entrevistadas, o Datafolha trabalhou com uma amostra de 1051 mulheres e o dado que mais rapidamente chamou a atenção é que a média de idade das mulheres vítimas de violência ou agressão tem se mostrado mais baixo. Gráfico 3.

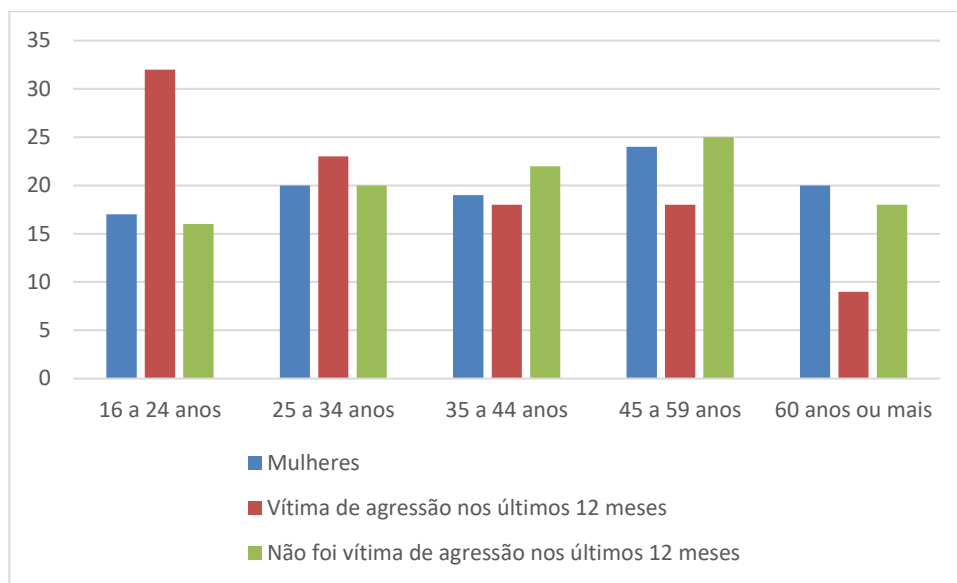


Gráfico 3. Média de idade das mulheres entrevistadas, vítimas ou não da violência doméstica nos últimos 12 meses.

No gráfico 3, nota-se que 32% das mulheres entrevistadas entre 16 a 24 anos diz já ter sofrido violência doméstica no período de 1 ano. Foi o maior valor obtido em relação a todas as mulheres da amostra. Outro dado relevante, e que merece atenção, é o valor baixo das mulheres de 60 anos ou mais que diz já ter sofrido alguma violência ou agressão, 9%, isso reforça a hipótese de que a violência pode ter aumentado nas idades mais jovens. Mas também corrobora para a hipótese de que as mulheres das gerações mais antigas ainda carregam o medo da exposição de suas vidas domiciliares.

Sobre a escolaridade, nos dados levantados notou-se que a maior parte da mulheres que foram vítimas de agressão no período de 1 ano, estavam cursando ou tinham acabado de concluir o ensino médio. Reforçando a faixa de idade entre 16 e 24 anos, que também apresentou os maiores resultados. Gráfico 4.

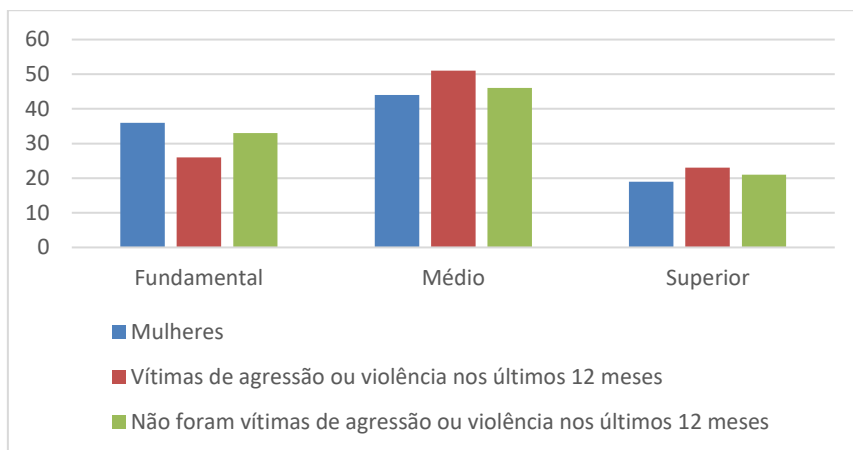


Gráfico 4. Mulheres vítimas ou não de agressão ou violência nos últimos 12 meses, segundo grau de escolaridade.

Para a variável classe econômica, a que mais apresentou mulheres vítimas de agressão ou violência no período de 12 meses, foi a classe C. Esse dado coloca em xeque as disparidades socioeconômicas tão evidentes na sociedade brasileira, onde a falta de oportunidade e déficit no grau de instrução deixa uma grande parcela da população susceptível a marginalização e conseqüentemente a maiores índices de violência. Gráfico 5.

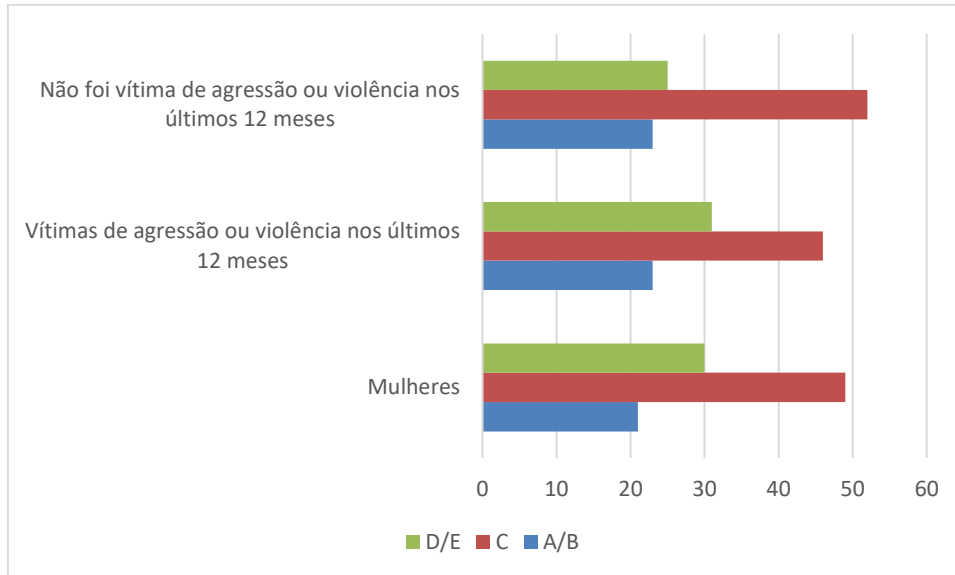


Gráfico 5. Mulheres vítimas ou não de agressão ou violência nos últimos 12 meses, segundo classe econômica.

Esses dados vão ao encontro das inúmeras palestras da professora e advogada Alice Bianchini que várias vezes alertou que o Brasil hoje é o 65º colocado no ranking mundial do Índice de Igualdade de Gênero, enquanto a Argentina está na posição 34º. “Portanto, não basta apenas a redução da violência doméstica; trata-se de uma série de



fatores sociais”. O que leva ao elo com diversos fatores, tais como: raça, escolaridade, situação socioeconômica, etc.

O agressor e o local da violência é outro ponto de destaque da pesquisa, quando questionadas a respeito da violência mais grave já sofrida por elas no período de 12 meses anteriores a aplicação do questionário, dentre as mulheres que responderam terem sido vítimas de violência, 250 entrevistas, 61% conheciam o agressor e a própria residência ou a rua são ditos como os locais mais comuns. Gráficos 6 e 7.

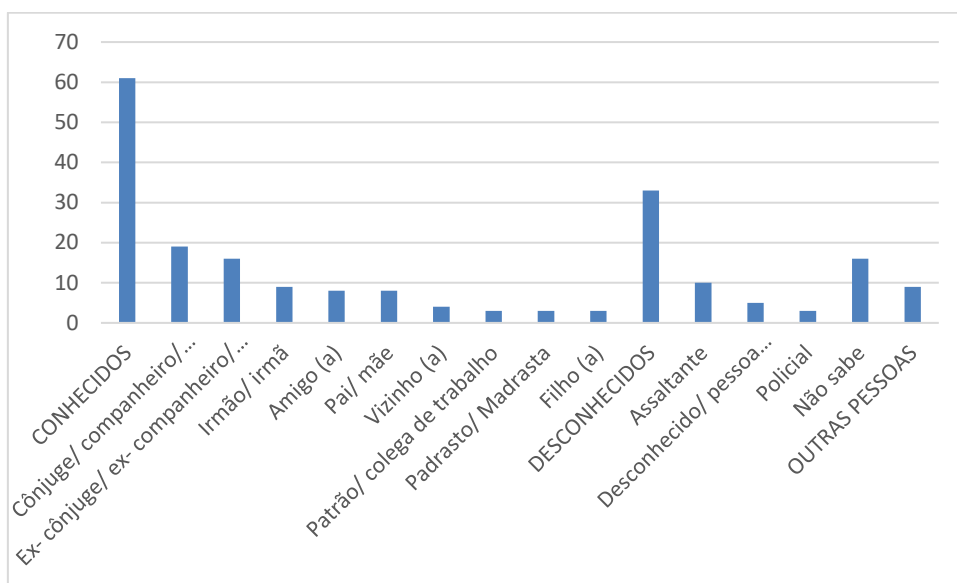


Gráfico 6. Considerando a violência ou agressão mais grave sofrida nos últimos 12 meses e o conhecimento em relação ao agressor.

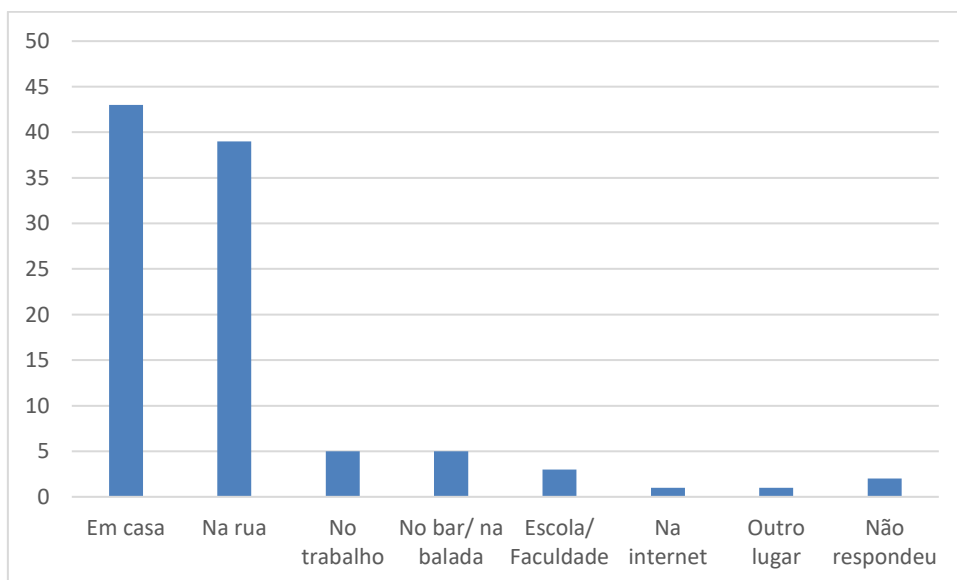


Gráfico 7. Local mais comum da violência ou agressão mais grave sofrida nos últimos 12 meses.

Para configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da lei 11.340/2006, lei Maria da Penha, não se exige a coabitação entre autor e vítima.

Entretanto, mesmo assim, o local mais comum da violência ou agressão contra a mulher continua sendo dentro da sua própria residência.

Por fim, o Datafolha 2017 traz uma última análise a respeito dos principais resultados levantados, sendo esses:

- 66% dos brasileiros adultos já presenciaram em seu bairro algum ato de violência contra alguma mulher no último ano. Das seis situações pesquisadas, a mais comum foi a de homens abordando mulheres na rua de forma desrespeitosa (51%), as conhecidas “cantadas”;
- Homens humilhando, xingando ou ameaçando parceiras (namorada, esposa ou companheira) ou ex- parceiras foi presenciado por 46% dos entrevistados, enquanto brigas, agressões ou discussões por ciúmes envolvendo parceiras ou ex- parceiras foi presenciado por 44%. A seguir com índices mais baixos aparecem as situações: mulheres vizinhas sendo ameaçadas por seus respectivos parceiros (companheiro, marido, namorado) ou ex- parceiros (ex-companheiro, ex-marido ou ex- namorado) (37%), mulheres vizinhas sendo agredidas por parceiros ou ex- parceiros (37%) e mulheres vizinhas sendo agredidas por parentes (pai, padrasto, tio, irmão, avô ou cunhado) (30%);
- Na análise por sexo, não há diferenças significativas entre homens e mulheres. Porém, na variável faixa etária, observa-se diferenças entre os mais jovens e entre os mais velhos. Entre os mais jovens o índice dos que declararam ter presenciado alguma das situações é mais alto (80%) do que entre os mais velhos (55%);
- Sete em cada dez brasileiros adultos (73%) avaliam que a violência contra a mulher aumentou nos últimos 10 anos. Entre os homens, o índice alcança 70%, enquanto entre as mulheres 76%. Para 18%, a violência contra a mulher ficou igual e para 7% ela diminuiu.
- Em relação ao autopreenchimento, das mulheres adultas que foram entrevistadas, 78% aceitaram participar do módulo de autopreenchimento, no qual as entrevistadas respondiam no tablet, sem o pesquisador ver, as questões sobre violência. Esse fato contribuiu para a maior veracidade da pesquisa;
- Três em cada dez entrevistadas (29%) foram vítimas de violência ou agressão no último ano. A violência mais comum foi a de ofensa verbal, com 22%. A seguir foram citadas: ameaças de agressão física (10%), perseguição (9%), agressão

física (9%) e ofensa sexual (8%), entre outras formas de violência menos citadas;

- Observa-se que conforme diminui a idade da entrevistada, aumenta o índice de vitimização: 45% entre as mais jovens ante 17% entre as mais velhas. Dos tipos de violência ou agressão mais lembradas, em todas os índices são mais altos entre as mais jovens;
- Na comparação por região geográfica do país, observa-se índice de vitimização mais alto entre as mulheres moradoras das regiões Norte/ Centro- Oeste (40%) do que nas demais regiões do país;
- 61% das vítimas declararam conhecer seu agressor. Desses, parceiros e ex-parceiros se destacam: cônjuge, companheiro ou namorado (19%) e ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-namorado (16%), entre outras respostas menos citadas. Entre as vítimas com 35 a 44 anos, 77% declararam conhecer seu agressor, sendo que 38% identificaram seu agressor como o atual parceiro;
- O local mais comum onde as vítimas sofreram a violência ou agressão no último ano foram a própria residência (43%) e a rua (39%);
- Metade das vítimas (52%) declarou que após sofrer a violência ou agressão nada fez. Enquanto 13% procuraram ajuda da família, 12% procuraram ajuda dos amigos, 11% foram à Delegacia da Mulher e fizeram a denúncia, 10% foram à delegacia comum, 5% procuraram a Igreja, 3% ligaram para o 190 e 1% ligou para a Central de Atendimento à Mulher (180);
- Quatro em cada dez mulheres (40%) declararam terem sido vítima de assédio sexual no último ano. Destas, 36% receberam cantadas ou comentários desrespeitosos quando estavam na rua, 13% receberam cantadas no local de trabalho e 10% declararam terem sido assediadas fisicamente no transporte público, entre outras situações menos citadas;
- Observa-se diferenças significativas no índice de vitimização entre as variáveis: idade, instrução, classe econômica, cor e natureza do município. O índice é mais alto entre as mais jovens (70%) do que entre as mais velhas (10%), entre as mais instruídas (52%) do que entre as menos instruídas (21%), entre as mais ricas (52%) do que entre as mais pobres (37%), entre as que pertencem às classes A/B (49%) do que entre as que pertencem às classes D/E (34%), entre as que se autointitularam como pretas (47%) do que entre as brancas (35%) e entre as

moradoras de Regiões Metropolitanas (48%) do que entre as moradoras do interior (35%).

## 7 CRONOGRAMA

Atividades Programadas	2018											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Revisão Bibliográfica		X	X	X								
Leituras e Análise		X	X	X	X							
Redação prévia						X	X					
Redação 1ª versão							X					
Leituras e Análise						X	X					
Redação do artigo								X	X			
Revisão do Artigo									X	X		
Conclusão do Artigo e Entrega do Relatório											X	X

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

\_\_\_\_\_. LEI DO FEMINICÍDIO. Lei N.º13.104, de março de 2015.

CARNEIRO, S. Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil. Editora Summus Editorial, 2011.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil**. 2017. Disponível em:

[http://www.forumseguranca.org.br/wp-](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/visivel_invisivel_apresentacao.pdf)

[content/uploads/2017/03/visivel\\_invisivel\\_apresentacao.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/visivel_invisivel_apresentacao.pdf) Acesso em: 21.abril.2018

SOARES, B. M. Mulheres Invisíveis, 2000.

ROMERO, T. I. Sociología y política del feminicidio: algunas claves interpretativas a partir de caso mexicano. Revista Sociedade e Estado, Brasília, v. 29, n. 2, p. 373-400, maio/ago. 2014.

JESUS, D., SANTOS, H. O. A empregada doméstica e a Lei Maria da Penha. São Paulo: Complexo Jurídico Damásio de Jesus, 2006.

WASELFISZ, J. J. Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. 1ª ed. Brasília – DF. 2015.

OLIVEIRA, A. C. G. A., COSTA, M. J. S., SOUSA, E. S. S., FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: ASPECTOS SÓCIOJURÍDICOS. Revista Tema, v. 16, n. 24/25, janeiro a dezembro de 2015.

GOMES, C. A., BATISTA, M. F. FEMINICÍDIO: PARADIGMAS PARA ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO COM APONTAMENTOS À LEI MARIA DA PENHA. Disponível em: [http://www.unisul.br/wps/wcm/connect/57571c15-0bd8-498c-baca-599dde5e74cf/artigo\\_gtdir\\_claudia-mirela\\_vii-spi.pdf?MOD=AJPERES](http://www.unisul.br/wps/wcm/connect/57571c15-0bd8-498c-baca-599dde5e74cf/artigo_gtdir_claudia-mirela_vii-spi.pdf?MOD=AJPERES). Acesso em: 15/mar/2017.

GARCIA, L. P., FREITAS, L. R. S., SILVA, G. D. M., HÖFELMANN, D. A. Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925\\_sum\\_estudo\\_feminicidio\\_l\\_eilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_l_eilagarcia.pdf)>. Acesso em: 15/mar/2017.